

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2062 de 20/04/12

**L E I Nº. 8666/12  
DE 03 DE ABRIL DE 2012**

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º da Lei nº 6.419, de 07 de novembro de 2003, com suas alterações, que "institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Programa Agente de Cidadania".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei nº 6.419, de 07 de novembro de 2003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei para o exercício de 2012 estão estimadas no valor de R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 75.10.339048.06.181.0002.2066, suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo








Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração




José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 105/12, de autoria do Poder Executivo)